

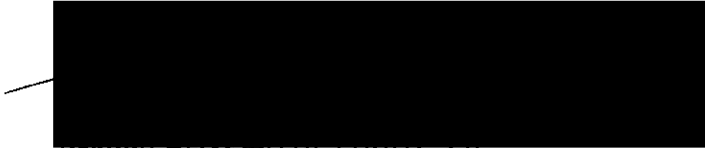
	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS		Nº 1771	
PROTOCOLO GERAL Nº 64581.006921/2022-99			DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022	
			CONTRATO Nº 60/2022	
SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS				ANO: 2022
INTERESSADO: H Mil A Manaus				
ASSUNTO: Contratação de serviço de monitoração com leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário/ambiente monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear.				
ANEXOS: Termo de autuação; DIEx Requisitório; Documento de Formalização da Demanda; Projeto Básico; Instrumento de Medição de Resultado; Pesquisa de Preços; Relatório de Pesquisa de Preços; Mapa de Riscos da Gestão do Contrato; Motivação da Dispensa de Licitação; Declaração do Tipo de Atividade e Limites de Governança; Autorização para a Contratação; Declaração de Adequação Orçamentária; Justificativa pela Escolha do Fornecedor e Preço; Nota de Credito; Designações dos Agentes Responsáveis; Documentação de Habilitação da Contratada; Minuta do Termo de Contrato; Justificativa para não haver análise jurídica; Reconhecimento da Dispensa de Licitação; Lista de Verificação.				
MOVIMENTO DO PROCESSO				
DESTINO	DATA			DESTINO
1				11
2				12
3				13
4				14
5				15
6				16
7				17
8				18
9				19
10				20



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos ____ dias do mês de junho do ano de 2022, procedemos à abertura deste volume nº I do Processo nº 64581.006921/2022-99, que se inicia com a folha nº 01, para constar, eu subscrevo e assino.


Membro da Comissão Permanente de Licitação



MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64581.006921/2022-99, que trata da realização de Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2022, visando à contratação de serviço de monitoração com leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário/ambiente monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico, constituído de ____ folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- | | |
|---|---------------|
| 1. Termo de autuação | Folha nº ____ |
| 2. DIEx nº 17-DIV ODONTO, de ____ de junho de 2022 | Folha nº ____ |
| 3. Documento de Formalização da Demanda | Folha nº ____ |
| 4. Projeto Básico | Folha nº ____ |
| 5. Instrumento de Medição de Resultado | Folha nº ____ |
| 6. Pesquisa de Preços | Folha nº ____ |
| 7. Relatório de Pesquisa de Preços | Folha nº ____ |
| 8. Mapa de Riscos da Gestão do Contrato | Folha nº ____ |
| 9. Motivação da Dispensa de Licitação | Folha nº ____ |
| 10. Declaração do Tipo de Atividade e Limites de Governança | Folha nº ____ |
| 11. Autorização para a Contratação | Folha nº ____ |
| 12. Justificativa pela Escolha do Fornecedor e Preço | Folha nº ____ |
| 13. Nota de Crédito | Folha nº ____ |
| 14. Designações dos Agentes Responsáveis | Folha nº ____ |
| 15. Documentação de Habilitação da Contratada | Folha nº ____ |
| 16. Minuta do Termo de Contrato | Folha nº ____ |
| 17. Justificativa para não haver análise jurídica | Folha nº ____ |
| 19. Reconhecimento da Dispensa de Licitação | Folha nº ____ |
| 20. Lista de Verificação | Folha nº ____ |

Manaus-AM, ____ de junho de 2022.

Kleber Oliveira de Paula – Cb

KLEBER OLIVEIRA DE PAULA - Cb
Membro da Comissão Permanente de Licitação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DIEx Requisitório 17-DIV ODONTO/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.006921/2022-99

Manaus, AM, 28 de junho de 2022.

Da Equipe de Planejamento da Contratação

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Contratação de serviço

Rfr: Art 13 das IG 12-02.

Anexos: a. Documento de Formalização da Demanda;

b. Projeto Básico;

c. Pesquisa de Preços;

d. Relatório de pesquisa de preço; e

e. Mapa de riscos.

Nos termos do contido no Art 13 da Portaria Ministerial nº 305 de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de ser realizada a contratação do serviço de dosimetria, com objetivo de monitoramento externo das doses de radiação absorvida pelo militar do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme descrição a seguir:

a. Especificação do item:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CAT/SER	Und	Qnt	Qnt meses	Valor Unitário	Valor Anual
1	Serviço de monitorização individual para usuários e padrões, com leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário/ambiente monitorado, com emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), durante o período de 12 meses (40 dispositivos de monitoração x 12 meses).	15121	Und	40	12	14,00	6.720,00

b. Finalidade: O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de monitorização individual para 37 (trinta e sete) usuários e 3 (três) padrões, com leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário/ambiente monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais.

c. Tipo de Empenho: GLOBAL.

e. Empresa: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO

CNPJ: 87.389.086/0001-74

THÁBATA YAEDU OKAMOTO - 1º Tenente
Chefe da Seção de Imaginologia

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

- 1. Sou de parecer favorável à contratação dos serviços solicitados.
- 2. Submeto o presente DIEx Requisitório à apreciação do Ordenador de Despesas.

RODRIGO THOMAZ CAMPOS – Maj
Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

- 1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo correspondente.
- 2. A Seção de Aquisições adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;
- 3. Para fins do Art. 38 da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, empregar o recurso abaixo, Natureza da Despesa – 33.90.39.50 - SERV.MEDICO-HOSPITAL, ODONTOL.E LABORATORIAIS

UG	NC	P T Res	PI	ND	UGR	FONTE

EDSON SANTOS – Coronel
Ordenador Substituto de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus

___ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____

06/09/22 11:37

USUARIO: BARRETO

DATA EMISSAO : 24Ago22 VALORIZACAO : 24Ago22 NUMERO : 2022NC424047

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

ATD PL N° 668/2022, PRO-RAD - SV DE DOSIMETRIA PESSOAL

AGO A DEZ, SOL W N° 0530/2022

APLICAR O RECURSO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - EMPENHO IMEDIATO

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	171497	0150270001	339039		167505	D8SAFCTCCON	1.680,00

LANCADO POR [REDACTED] - CRISTIANE

UG : 167505 24Ago22 16:58

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Processo Administrativo nº 64581.006921/2022-99)

Órgão: Hospital Militar de Área de Manaus	
Setor Requisitante: Setor de Imaginologia	
Responsável pela Demanda: 1º Tenente THABATA YAEDU OKAMOTO	
e-mail: imagemrx@yahoo.com	Telefone: (67) 98119-5135

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1. Dosimetria individual, ou dosimetria pessoal, é um procedimento de proteção radiológica que visa preservar a saúde de trabalhadores e minimizar os riscos derivados do uso de radiações ionizantes. Esse serviço é por meio da monitoração externa da dose de radiação absorvida por um indivíduo ocupacionalmente exposto durante sua jornada de trabalho, geralmente em hospitais, clínicas, indústrias e locais de ensino e pesquisa.

1.2. As normas do setor estabelecem que profissionais ocupacionalmente expostos à radiação ionizante devem utilizar, em sua jornada de trabalho, um monitor de tórax, para estimar a dose efetiva de corpo inteiro, e, de acordo com a atividade exercida, também um monitor de extremidade, em forma de anel ou pulseira.

1.3. A medição da quantidade de radiação incidente é feita por meio de dispositivos chamados dosímetros ou monitores, que são capazes de converter a energia depositada pela radiação em um volume definido em parâmetros mensuráveis e que podem ser correlacionados com a radiação incidente em função de seu tipo, energia, intensidade e quantidade. Com isso, é possível medir a exposição, a dose, a dose equivalente e a atividade, usando unidades convencionais e suas respectivas conversões para o sistema internacional.

1.4. Os dosímetros ou monitores podem ser de tipo ativo ou passivo. Os primeiros não são usados, no Brasil, com finalidade de monitoração pessoal, embora sejam úteis para conhecimento instantâneo da presença e medição de radiação ionizante, sendo empregados como alarme de limiar de dose de radiação. Esses monitores ativos funcionam com detectores a gás e detectores de estado sólido, com diodos, mosfets, DIS e eletretos.

1.5. Já os monitores passivos são usados, conforme as normas técnicas nacionais, para serviços de monitoração individual externa, embora possam ter também outras finalidades. Esse tipo de dosímetro funciona com diferentes tecnologias, por meio de filmes (dosimetria fotográfica), além das tecnologias de dosimetria por luminescência térmica (TL) e luminescência ótica (OSL). Há ainda aplicações com os outros tipos de dosímetro, por exemplo, com plásticos, para irradiação de alimentos, ou gel, usado em pesquisas de radioterapia para verificação da dose

em três dimensões.

1.6. No Brasil, a periodicidade da dosimetria individual externa é mensal, conforme regulamentação vigente. Assim, os dispositivos de monitoração são utilizados pelo período de 30 dias, sendo entregues aos clientes e depois devolvidos para a empresa. Esse processo de monitoração é feito por meio de tecnologias e métodos específicos, com procedimentos normatizados por órgãos técnicos, como a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), o Ministério da Saúde e o Ministério do Trabalho.

1.7. O Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM) possui um avançado Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos emissores de radiação ionizante, para suportar a complexidade dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos sociais calcados em sua atividade fim; tendo por necessidade a plena continuidade do serviço de monitoramento individual externo para 40 (trinta e sete) usuários, 3 (três) padrões e 10 (dez) ambientais, este Ordenador de Despesas, JUSTIFICA, considerando a obrigatoriedade do uso individual de dosimetria para proteção do nível de radiação para que não seja ultrapassado o limite de tolerância previsto na Resolução – RDC Nº 611, de 09 de março de 2022, faz-se necessária a contratação de empresa para realização dos serviços, visto que: desta forma, para fins da contratação, esta Direção considerou:

1.8. A obrigatoriedade do uso individual de dosimetria para proteção do nível de radiação para que não seja ultrapassado o limite de tolerância previsto na Resolução – RDC Nº 611, de 09 de março de 2022 faz-se necessário à contratação de empresa.

1.9. A prestação de serviços de monitoramento dosimétrico cumpre a finalidade de proteção aos servidores civis e militares.

2. Quantidade de serviço a ser contratada.

2.1 37 (quarenta) usuários, 3 (três) padrões, com leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário/ambiente monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, para o período de 12 meses.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

3.1. Após a assinatura do contrato.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização.

4.1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

4.1.1. 1º Tenente ALYNNE ALECRIM SARMENTO;

4.1.2. 2º Tenente CREUSA HELENA D'ANTONA DE SOUSA;

4.1.3. 3º Sargento WILLIAM CARMO DE BRITO

Manaus, 28 de junho de 2022.

ALYNNE ALECRIM SARMENTO – 1º Tenente
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PROJETO BÁSICO
(Processo Administrativo nº 64581.006921/2022-99)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de monitorização individual, padrão e ambiental de radiação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Und	Qnt	Qnt meses	Valor Unitário	Valor Anual
1	Serviço de monitorização individual para usuários e padrões, com leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário/ambiente monitorado, com emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), durante o período de 12 meses (40 dispositivos de monitoração x 12 meses).	Und	40	12	R\$ 14,00	R\$ 6.720,00

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de **monitorização individual para 37 (trinta e sete) usuários e 3 (três) padrões**, com leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário/ambiente monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dosimetria individual, ou dosimetria pessoal, é um procedimento de proteção radiológica que visa preservar a saúde de trabalhadores e minimizar os riscos derivados do uso de radiações ionizantes. Esse serviço é por meio da monitoração externa da dose de radiação absorvida por um indivíduo ocupacionalmente exposto durante sua jornada de trabalho, geralmente em hospitais, clínicas, indústrias e locais de ensino e pesquisa.

2.2. As normas do setor estabelecem que profissionais ocupacionalmente expostos à radiação ionizante devem utilizar, em sua jornada de trabalho, um monitor de tórax, para estimar a dose efetiva de corpo inteiro, e, de acordo com a atividade exercida, também um

monitor de extremidade, em forma de anel ou pulseira.

2.3. A medição da quantidade de radiação incidente é feita por meio de dispositivos chamados dosímetros ou monitores, que são capazes de converter a energia depositada pela radiação em um volume definido em parâmetros mensuráveis e que podem ser correlacionados com a radiação incidente em função de seu tipo, energia, intensidade e quantidade. Com isso, é possível medir a exposição, a dose, a dose equivalente e a atividade, usando unidades convencionais e suas respectivas conversões para o sistema internacional.

2.4. Os dosímetros ou monitores podem ser de tipo ativo ou passivo. Os primeiros não são usados, no Brasil, com finalidade de monitoração pessoal, embora sejam úteis para conhecimento instantâneo da presença e medição de radiação ionizante, sendo empregados como alarme de limiar de dose de radiação. Esses monitores ativos funcionam com detectores a gás e detectores de estado sólido, com diodos, mosfets, DIS e eletretos.

2.5. Já os monitores passivos são usados, conforme as normas técnicas nacionais, para serviços de monitoração individual externa, embora possam ter também outras finalidades. Esse tipo de dosímetro funciona com diferentes tecnologias, por meio de filmes (dosimetria fotográfica), além das tecnologias de dosimetria por luminescência térmica (TL) e luminescência ótica (OSL). Há ainda aplicações com os outros tipos de dosímetro, por exemplo, com plásticos, para irradiação de alimentos, ou gel, usado em pesquisas de radioterapia para verificação da dose em três dimensões.

2.6. No Brasil, a periodicidade da dosimetria individual externa é mensal, conforme regulamentação vigente. Assim, os dispositivos de monitoração são utilizados pelo período de 30 dias, sendo entregues aos clientes e depois devolvidos para a empresa. Esse processo de monitoração é feito por meio de tecnologias e métodos específicos, com procedimentos normatizados por órgãos técnicos, como a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), o Ministério da Saúde e o Ministério do Trabalho.

2.7. O Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM) possui um avançado Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos emissores de radiação ionizante, para suportar a complexidade dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos sociais calcados em sua atividade fim; tendo por necessidade a plena continuidade do serviço de monitoramento individual externo para 37 (trinta e sete) usuários e 3 (três) padrões, este Ordenador de Despesas, JUSTIFICA, considerando a obrigatoriedade do uso individual de dosimetria para proteção do nível de radiação para que não seja ultrapassado o limite de tolerância previsto na RDC Nº 611, de 09 de março de 2022, faz-se necessária a contratação de empresa para realização dos serviços, visto que: desta forma, para fins da contratação, esta Direção considerou:

2.7.1. A obrigatoriedade do uso individual de dosimetria para proteção do nível de radiação para que não seja ultrapassado o limite de tolerância previsto na Resolução – RDC Nº 611, de 09 de março de 2022 faz-se necessário à contratação de empresa.

2.7.2. A prestação de serviços de monitoramento dosimétrico cumpre a finalidade de proteção aos servidores civis e militares.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra sem regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante processo de dispensa de licitação.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº

9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Fornecer mensalmente os relatórios das doses recebidas, durante a vigência do contrato;

4.1.2. Entregar ao CONTRATANTE os dosímetros solicitados, através do serviço postal;

4.1.3. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;

4.1.4. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

4.1.5. Prestar o serviço no endereço previsto neste instrumento;

4.1.6. Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;

4.1.7. A CONTRATADA arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive material de limpeza, salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Projeto Básico e apresentado na Proposta Técnica;

4.1.8. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;

4.1.9. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e ao CONTRATANTE;

4.1.10. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;

4.1.11. Exibir e disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;

4.1.12. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;

4.1.13. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;

4.1.14. Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

4.1.15. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;

4.1.16. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

4.1.17. Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

• 4.1.18. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;

4.1.19. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

4.1.20. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo àquela e o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

4.1.21. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

4.1.22. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;

4.1.23. Declaração do contratado de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.1.24. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

5. VISTORIA PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o interessado poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7 horas às 12 horas.

5.2. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.3. A interessada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contrata.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O H Mil A Manaus será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da execução do serviço decorrente desta dispensa de licitação.

6.1.2. A Administração não emitirá qualquer solicitação de prestação de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.1.3. O prestador de serviço fica obrigado a atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência do contrato.

6.1.4. Será considerado entrega imediata e integral aquela que ocorrer até 30 (trinta) dias após o pedido realizado pela Administração.

6.1.5. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento administrativo e na proposta aprovada por menor preço será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

6.1.6. A empresa beneficiária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste procedimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.1.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

6.1.8. As quantidades (se houver) serão solicitadas de acordo com as necessidades da Administração Pública;

6.1.9. Orientações para o Monitoramento e controle das doses de radiação ionizante e reposição de dosímetros:

6.1.10. serviço de monitoramento por meio de dosimetria de radiação ionizante (monitorização individual externa e padrão), através de dosímetros pessoais, objeto desta contratação, terá natureza continuada, com regime de empreitada por preço unitário, com pagamento mediante demanda da CONTRATANTE.

6.1.11. Os dosímetros deverão ser identificados por Código e nome de cada usuário.

6.1.12. Os dosímetros utilizados pertencem à empresa CONTRATADA e serão cedidos à CONTRATANTE durante a vigência contratual.

6.1.13. Os dosímetros referentes ao primeiro mês de Contrato deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE em, no máximo, 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, para a leitura do 1º ciclo de monitoramento.

6.1.14. A prestação de serviços de monitoração individual "dosimetria" deverá ser executada mensalmente.

6.1.15. Os dosímetros a serem repostos mensalmente, deverão ainda:

6.1.16. Obedecer rigorosamente às especificações do instrumento convocatório e ao fabricante e/ou marca e/ou modelo que constar da proposta de preços da CONTRATADA, bem como às normas técnicas da ANVISA, sob pena de não serem aceitos pelo Fiscal de contrato, sem prejuízo das sanções administrativas e legais previstas neste documento; e

- 6.1.17. Ser de boa qualidade (usuais no mercado) e possuir procedência (fabricante e marca devidamente discriminado, quando for o caso);
- 6.1.18. Deverá ser prestado o serviço de monitoração de até 37 (trinta e sete) dosímetros individuais de tórax/pulso, além de 03 (três) dosímetros padrão, conforme a demanda da CONTRATANTE.
- 6.1.19. A quantidade de dosímetros a serem monitorados se dará em função das demandas de cada setor das unidades, do H Mil A Manaus, considerando períodos de férias, afastamentos, etc. dos usuários.
- 6.1.20. A CONTRATADA deverá enviar todo dia 10 (dez) de cada mês remessa de dosímetros, via SEDEX, para o H Mil A Manaus – Setor/Fiscal de contrato.
- 6.1.21. A remessa será feita pelo H Mil A Manaus todo dia 30 (trinta) de cada mês, sendo enviado o máximo de dosímetros possíveis, caso ocorra impossibilidade no envio de algum, o H Mil A Manaus poderá enviá-los, até o dia 30 do mês subsequente, através de SEDEX pago pela empresa licitante ou mediante código de rastreio fornecido pelos Correios.
- 6.1.22. A CONTRATADA, após o recebimento dos dosímetros utilizados no mês anterior, terá até 30 (trinta) dias para encaminhar à CONTRATANTE, as leituras dos dosímetros que lhe foram encaminhados.
- 6.1.23. A despesa de transporte dos dosímetros/relatórios para o H Mil A Manaus será da CONTRATADA, assim como a despesa para a devolução dos dosímetros usados no mês de referência, mediante "Código de postagem de logística reversa" ou "Serviço Postal Registrado" ou a melhor forma de envio desde que pago pela contratada.
- 6.1.24. A confirmação de recebimento dos dosímetros enviados pela CONTRATANTE será atestada mediante código de rastreio fornecido pelos Correios.
- 6.1.25. Os dosímetros referentes ao demais meses de Contrato obedecerão ao disposto no Termo de Contrato.
- 6.1.26. A medição do serviço, mensalmente, se dará calculando-se os valores unitário e global de dosímetros (individual e padrão) analisados, com os respectivos laudos.
- 6.1.27. Os dosímetros deverão vir acompanhados de relatórios discriminando os usuários individualizados.
- 6.1.28. A Nota Fiscal de Serviços deverá constar a descrição do número de dosímetros monitorados no período de referência, o valor unitário do serviço, o valor total em função do número de dosímetros monitorados, além da retenção de tributos.
- 6.1.29. A reposição de dosímetros extraviados pelos usuários deverá ocorrer quando houver necessidade, ou seja, será esporádico. Caso o extravio ocorrer pelo correio a CONTRATADA deverá arcar com os custos e fornecer outros dosímetros.
- 6.1.30. Ao final de cada período de leitura, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA, caso haja mudança, o número de dosímetros individuais a serem utilizados no próximo período de medição.
- 6.1.31. Leitura e registro das doses de radiação e emissão de relatório mensal de acordo com as Normas da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).
- 6.1.32. Cabe ao Fiscal de Contrato do H Mil A Manaus, responsável pelo respectivo acompanhamento do mesmo, informar quando da remessa dos dosímetros à CONTRATADA, mediante contato eletrônico e telefônico, até o quinto dia útil do mês subsequente, a

quantidade de dosímetros monitorados, para viabilizar o correto faturamento dos serviços.

6.1.33. As leituras deverão ser enviadas mediante e-mail (endereço eletrônico), a ser informado, em momento oportuno, pelo Fiscal de Contrato.

6.1.34. O valor devido à CONTRATADA será pago de acordo com o número de dosímetros, de fato, utilizados ao final de cada período de leitura.

6.1.35. A medição do serviço e o seu respectivo pagamento serão efetuados em função do número de leituras dos dosímetros no mês de referência, todos acompanhados de seus respectivos relatórios de leitura, sendo da empresa CONTRATADA as despesas de envio e recolhimento dos aparelhos.

6.1.36. Em caso de perda ou danos aos dosímetros sob sua responsabilidade, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por dosímetro perdido ou danificado, a quantia equivalente a R\$ 60,00 reais (por cada dosímetro).

6.1.37. Mensalmente deverão ser enviados pela CONTRATADA até o dia 10 de cada mês novos dosímetros em substituição aos que serão recolhidos para leitura, os quais serão enviados pela CONTRATANTE até o dia 30 de cada mês após o ciclo monitorado.

6.1.38. No valor da proposta de preços estarão inclusos a taxa de envio dos dosímetros, a leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada dosímetro monitorado e a emissão dos relatórios mensais e anuais de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

6.1.39. Caberá ao Fiscal de Contrato nomeado pela CONTRATANTE atuar como elo de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo este o responsável por atender a quaisquer demandas relativas ao contrato.

6.1.40. Na ocorrência de exposição acidental envolvendo altas doses de radiação, a CONTRATADA deverá fornecer informações para investigação e suporte para acompanhamento médico e tratamento.

6.1.41. A prestação de serviço deverá ser executada na OM solicitante, sendo o endereço o seguinte:

6.1.41.1. Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, CEP: 69065-390, Manaus – Amazonas.

6.2. A execução dos serviços será iniciada em após a assinatura do contrato mediante envio da ficha para cadastramento da Instituição e outra para cadastramento individual dos usuários.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. Nos termos do art. 41 da Instrução Normativa nº 05 de 2017 serão indicados gestor, fiscal para as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual com o objetivo de aferir o cumprimento das obrigações bem como instrução processual e encaminhamento de documentação relativa à alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção, dentro outras, com vistas a assegurar o cumprimento dos itens deste Projeto Básico, Edital e seus anexos e ainda a solução de problemas relativos ao objeto.

7.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR), detalhado no Encarte "D", conforme disposto no Capítulo V da IN SEGES/MPOG n. 5/2017.

7.3. O contrato será acompanhado diretamente pelo Fiscal do Contrato nomeado pela

Administração e pelo preposto indicado pela CONTRATADA. Ambos deverão observar fielmente as condições estabelecidas.

7.4. Os meios de comunicação entre o CONTRATANTE e a prestadora de serviços serão através de meio de comunicação, eletrônico e telefônico, para a solução de eventuais demandas.

7.5. Caso seja identificada alguma dose elevada, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE para as devidas providências.

7.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.7. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos 85 12e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. A forma de medição do serviço será em função da quantidade de dosímetros aferidos mensalmente, com os respectivos laudos individuais e relatório com os quantitativos de dosímetros aferidos.

7.9. O valor devido à CONTRATADA será pago de acordo com o número de dosímetros, de fato, utilizados ao final de cada período de leitura.

7.10. Mensalmente deverão ser enviados pela CONTRATADA até o dia 10 de cada mês novos dosímetros em substituição aos que serão recolhidos para leitura, os quais serão enviados pela CONTRATANTE até o dia 30 de cada mês após o ciclo monitorado.

7.11. Todas as despesas com o envio dos dosímetros, serão por conta da CONTRATADA.

7.12. Os dosímetros deverão vir acompanhados de relatórios discriminando os usuários individualizados, tais relatórios deverão também ser enviados via e-mail para os fiscais.

7.13. A medição do serviço e o seu respectivo pagamento serão efetuados em função do número de leituras dos dosímetros no mês de referência, todos acompanhados de seus respectivos relatórios de leitura, sendo da empresa CONTRATADA as despesas de envio dos aparelhos.

7.14. **Instrumento de Medição do Resultado (IMR):**

7.15. O critério de pontuação dos quesitos a serem avaliados limita-se a atribuições de pontos dentro dos parâmetros abaixo e será efetuada glosa (dedução) no pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso esta:

7.15.1. Não cumpra o disposto neste Projeto Básico, em todo ou em parte;

7.15.2. Deixe de executar ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme determinado no objeto deste Projeto Básico;

7.16. Deixe de utilizar materiais e recursos humanos necessários para a execução do serviço e/ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.17. Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRANTE e notificadas à CONTRATADA pelo Gestor do contrato.

7.18. Será facultado à CONTRATADA o prazo de cinco dias, contados do recebimento da notificação, para contratada, caso queira, apresentar justificativas e razões de defesa.

7.19. Será atribuída pontuação para cada tipo de ocorrência registrada e notificada, conforme tabela a seguir.

7.20. Somente será registrada pontuação após analisada e julgada, pelo CONTRATANTE, as justificativas e razões de defesa apresentadas pela CONTRATADA.

OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
Pontos por teste não realizado (por item)	0,4
Pontos por atraso na realização dos testes programados (por item)	0,3
Pontos por atraso na entrega dos relatórios (por item)	0,3
Pontos por item que não constar nos relatórios dos testes realizados: Identificação do teste realizado, periodicidade do teste, data de realização, identificação da instituição, identificação do equipamento de radiodiagnóstico, identificação dos equipamentos e ferramentas de 02 medições, certificado de calibração dos equipamentos, assinatura dos responsáveis, referência bibliográfica da metodologia de realização do teste, parâmetros de exposição, fotos dos ensaios, valores	0,2

7.21. Ao final do serviço prestado será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências verificadas durante a prestação do serviço.

7.22. Conforme o somatório dos pontos das ocorrências registradas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas a especificadas na tabela a seguir:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
Até 4,0 pontos	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato.
De 4,1 a 8 pontos	Glosa correspondente a 0,5% do valor da fatura.
De 8,1 a 12 pontos	Glosa correspondente a 1% do valor da fatura.
De 12,1 a 16 pontos	Glosa correspondente a 2% do valor da fatura.
De 16,1 a 20 pontos	Glosa correspondente a 3% do valor da fatura.
De 20,1 a 24 pontos	Glosa correspondente a 4% do valor da fatura.
De 24,1 a 28 pontos	Glosa correspondente a 6% do valor da fatura.
De 28,1 a 33 pontos	Glosa correspondente a 8% do valor da fatura.
Acima de 33 pontos	Glosa correspondente a 8% acrescido de 1% a cada ponto extra, do valor da fatura.

7.23. A sanção de advertência será aplicada somente uma vez.

7.24. A cada aplicação da penalidade, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade na aplicação da sanção.

7.25. Em caso da CONTRATADA somar 33 (trinta e três) pontos, em um mesmo mês, ou caso de reincidências no cometimento das falhas acima, fica facultado a CONTRATANTE a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas.

7.26. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CONTRATANTE poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

7.27. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, com glosa na fatura mensal, até a decisão da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou

aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

7.28. A aplicação de multa poderá ser cumulativa com as outras sanções administrativas previstas.

7.29. Os casos de aplicação de sanções contratuais serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. 37 (trinta e sete) usuários e 3 (três) padrões, abrangendo todos os setores que utilizam aparelhos envolvendo radiação, no setor de imagiologia, odontologia e centro cirúrgico.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

10.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.19. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.19.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.19.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da

execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais

pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. O prazo de validade;

15.4.2. A data da emissão;

15.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. O período de prestação dos serviços;

15.4.5. O valor a pagar; e

15.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. Não produziu os resultados acordados;

15.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, já que é uma contratação de valor pequena, para que não se restrinja as opções de fornecedores interessados.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. **Multa de:**

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento

constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

18.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Projeto Básico.

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.2. Valor Global: R\$6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).

19.2.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

19.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 6.720,00.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Unidade/ Gestão: 167020/00001;

21.2. Fonte de Recursos: 0151000000;

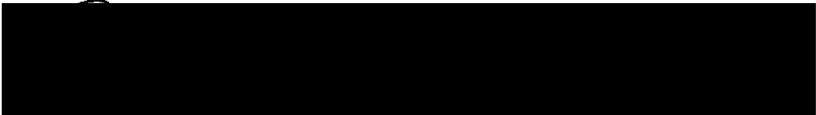
21.3. Programa de Trabalho Resumido: 171497;

21.4. Natureza de Despesa: 339039;

21.5. Plano Interno: D8SAFCTCCON.

Manaus, ____ de junho de 2022.

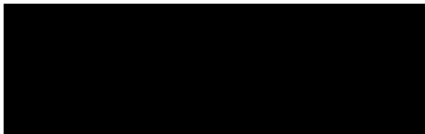
ALYNNE ALECRIM SARMENTO – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação


Membro da Equipe de Planejamento da Contratação


WILLIAM CARMO DE BRITO – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

APROVO o presente Projeto Básico, considerando os elementos técnicos que o apoiam, apresentados pela Equipe de Planejamento da Contratação, visando a contratação de serviço de monitoração com leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário/ambiente monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.


EDGAR PABLO MORAES SANTOS – Coronel

Ordenador Substituto de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**ANEXO "A"
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

1. DEFINIÇÕES GERAIS

- 1.1. Procedimento a ser adotado pela gestão dos contratos de prestação de serviço de monitorização individual, padrão e ambiental de radiação.
- 1.2. As atividades descritas no Projeto Básico deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe de fiscalização e controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela contratada na execução do contrato de prestação de serviços.

3. REGRAS GERAIS

- 3.1. A avaliação da contratada na prestação de serviços de monitorização se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:
- 3.1.1. Desempenho Profissional;
- 3.1.2. Desempenho das Atividades;
- 3.1.3. Gerenciamento.

4. MEDIÇÃO E PAGAMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 4.1. Todas as ocorrências serão registradas, diariamente pelo Contratante, que notificará a Contratada através de relatório mensal, atribuindo pontos para as ocorrências segundo tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
Cobrança fora do prazo estabelecido	0,1
Uniformização inadequada dos funcionários	0,1
Descumprimento do cronograma de visitas	0,2
Deixar de emitir relatório de visitas	0,2
Cobrança por serviços não prestados	0,2
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, para cada 24 horas de atraso.	0,2
Deixar de realizar a manutenção de algum equipamento por falta de pessoal especializado ou material	0,2

OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
Deixar algum equipamento inoperante após visita de manutenção (caso se encontre previamente com funcionamento normal)	0,3

5. PENALIDADES

5.1. A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Essa soma servirá como base para que o contratante aplique a glosa mensal, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma glosa, esta será aplicada em cima do valor apurado da fatura mensal.

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
Até 8 pontos	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato.
8,1 a 12 pontos	Glosa correspondente a 1% do valor da fatura mensal
12,1 a 16 pontos	Glosa correspondente a 2% do valor da fatura mensal
16,1 a 20 pontos	Glosa correspondente a 3% do valor da fatura mensal
20,1 a 24 pontos	Glosa correspondente a 4% do valor da fatura mensal
24,1 a 28 pontos	Glosa correspondente a 6% do valor da fatura mensal
28,1 a 32 pontos	Glosa correspondente a 8% do valor da fatura mensal
A cada ponto acima de 32	Glosa correspondente a 8% acrescido de 1% a cada ponto extra, do valor da fatura mensal

5.2. A sanção de advertência será aplicada somente uma vez.

5.3. A cada aplicação da penalidade, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade na aplicação da sanção.

5.4. A quebra ou violação do sigilo, sem considerar o devido processo legal, a qualquer momento, permitirá a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.5. Em caso da Contratada somar 33 pontos ficará facultado ao contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

5.6. A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, o contratante poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Equipe de Fiscalização:

6.1.1. Responsável pela Avaliação da Contratada utilizando-se o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas.

6.2. Gestor de Contrato:

6.2.1. Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento de consolidações e do relatório das instalações à Contratada;

6.2.2. Responsável pela aplicação de advertência à Contratada e encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;

6.2.3. Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

6.2.4. Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

7.1. Cabe à Fiscalização Técnica efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

7.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até cinco dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período.

7.3. Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar uma via para a Contratada.

7.4. De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo a Defesa Prévia à Contratada.

7.5. Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, o desempenho global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma

Manaus-AM, _____ de _____ de _____.

NOME COMPLETO – Posto Ordenador de Despesas H Mil A Manaus	NOME Contratado
NOME Testemunha	NOME Testemunha



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
(Processo Administrativo nº 64581.006921/2022-99)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº ____/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
MANAUS E A EMPRESA PRO-RAD CONSULTORES EM
RADIOPROTECAO S/S LTDA

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1.421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.065-0660, inscrito no CNPJ sob os números 09.601.850/0001-10 e 09.601.850/0002-09, neste ato representado pelo Coronel ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO, Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus, nomeado pela Portaria nº 549, do Comandante do Exército, de 05 de junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 09 de junho de 2020, inscrito no CPF [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade Militar [REDAZIDO] doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.389.086/0001-74, sediada na Rua Rui Barbosa, 118 - Edif Michalski Terreo - Vila Jardim America, em Cachoeirinha-RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.028944/2020-92 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de monitoração com leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário/ambiente monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico da Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Und	Qnt	Qnt meses	Valor Unitário	Valor Anual
1	Serviço de monitorização individual para usuários, padrões e ambientes, com leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário/ambiente monitorado, com emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), durante o período de 12 meses (43 dispositivos de monitoração x 12 meses).	Und	40	12	14,00	6.720,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de ____/09/2022 e encerramento em ____/09/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 560,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à

CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

- 4.1.1. Unidade/ Gestão: 167020/00001;
- 4.1.2. Fonte de Recursos: 0151000000;
- 4.1.3. Programa de Trabalho Resumido: 171497;
- 4.1.4. Natureza de Despesa: 339039;
- 4.1.5. Plano Interno: D8SAFCTCCON.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Manaus - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Creusa Helena D'Antona <ten.creusahelena@gmail.com>

Orçamento de Dosimetria

1 mensagem

tiago@metrobras.com.br <tiago@metrobras.com.br>

6 de junho de 2022 06:50

Para: ten.creusahelena@gmail.com

Cc: dosimetria@metrobras.com.br

Segue em documento anexo, o orçamento OD 22-0582 referente ao serviço solicitado.

OBSERVAÇÕES

1 - Em caso de aprovação, confirmar os dados para faturamento e enviar as fichas **Cadastro Instituição** e **Cadastro Usuário**, que seguem anexas, devidamente preenchidas.

2 - Caso a empresa emita "**Ordem de Compra**" e / ou "**FRS**", enviá-las junto com a aprovação do orçamento.

3 - Emails para contato: dosimetria@metrobras.com.br (para solicitação de cotação de dosímetros e informações); cadastro@metrobras.com.br (atualização de cadastro, inclusão ou exclusão de usuários).

4 - Prazo para envio dos dosímetros: 5 dias úteis, após a aprovação do orçamento e envio das fichas de cadastro.

ATENTAR-SE À FORMA DE PAGAMENTO ANTES DE ENVIAR O ACEITE DA PROPOSTA!

3 anexos **OD 22-0582.pdf**
115K **ficha_cad_inst_nova.doc**
789K **Cadastro de Usuarios.xlsx**
195K



Creusa Helena D'Antona <ten.creusahelena@gmail.com>

Re: Solicitação de Orçamento visando contratação via Dispensa de Licitação - X107

3 mensagens

Franciele Azevedo <renova4@prorad.com.br>
Para: ten.creusahelena@gmail.com

30 de maio de 2022 16:46

Boa tarde Ten CREUSA,

O orçamento solicitado é para estimativa de valores, para elaboração de edital?
Será feito um pregão este ano?

Ou a contratação será feita por dispensa de licitação/ compra direta?

Qualquer dúvida fico à disposição.

Atenciosamente,



Franciele Azevedo
Renovação de Contratos
PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda.
Telefone: (51) 3287-3500 ou 3534.
WhatsApp: (51) 9 9679-0202
Conheça o nosso site: www.prorad.com.br
Segurança no trabalho com radiações é PRO-RAD

Em sex., 27 de mai. de 2022 às 08:22, Dosímetros não Devolvidos - dia 15 Pro-Rad <dnd15@prorad.com.br> escreveu:

X107

Atenciosamente,



Felipe Fraga
Administração - Dosímetros não devolvidos
PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda.
Telefone: (51) 3204-3519 WhatsApp: (51) 9 9767-5675
Conheça o nosso site: www.prorad.com.br
Segurança no trabalho com radiações é PRO-RAD

----- Forwarded message -----

De: **Creusa Helena D'Antona** <ten.creusahelena@gmail.com>

Date: qui., 26 de mai. de 2022 às 17:18

Subject: Solicitação de Orçamento visando contratação via Dispensa de Licitação.

To: <comercial@endstartec.com.br>, <qualidade@endstartec.com.br>, <contato@tec-rad.com.br>, <faleconosco@ufpe.br>, <radtec@radtec.com.br>, <prorad@prorad.com.br>, PRO-RAD Consultores em Radioproteção <dnd15@prorad.com.br>

Boa tarde.

Prezado fornecedor, solicito verificar a possibilidade de realizar orçamento do serviço abaixo descrito, na quantidade e especificação descrita no Projeto Básico, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, com sede na Rua professor Ernani Simão, nº 1.421,

bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.065-0660.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CAT/SER	Und	Qnt	n
1	Serviço de monitorização individual para usuários e padrões, com leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário/ambiente monitorado, com emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), durante o período de 12 meses (40 dispositivos de monitoração x 12 meses).	13846	Und	40	

Solicito, ainda, que a proposta de preços seja elaborada em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone, com assinatura do responsável pela proposta, valores unitários e totais, data do orçamento, prazo de entrega, o qual será mais conveniente à medida que for o menor possível, e validade da proposta, a qual será mais conveniente à medida que expire mais tardiamente, e que demais encargos (taxas, fretes, seguros, etc.) sejam por conta do fornecedor.

Atenciosamente, 2º Ten CREUSA HELENA .

Importante

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar as informações contidas nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Importante

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar as informações contidas nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Creusa Helena D'Antona <ten.creusahelena@gmail.com>
Para: Franciele Azevedo <renova4@prorad.com.br>

30 de maio de 2022 16:48

Boa tarde,

Será feito via compra direta.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Franciele Azevedo <renova4@prorad.com.br>
Para: Creusa Helena D'Antona <ten.creusahelena@gmail.com>

6 de junho de 2022 15:21

Boa tarde Ten. Creusa,

Segue em anexo orçamento solicitado.

Qualquer dúvida fico à disposição.

Atenciosamente,



Franciele Azevedo
Renovação de Contratos
PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda.
Telefone: (51) 3287-3500 ou 3534.
WhatsApp: (51) 9 9679-0202
Conheça o nosso site: www.prorad.com.br
Segurança no trabalho com radiações é PRO-RAD

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



X107 - PROPOSTA OP - MENSAL - 12 MESES - SEM LOGISTICA - ANO 2022.pdf
411K



Ent. X107

Cachoeirinha/RS, 13 de Setembro de 2022.

AO
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS
RUA PROFESSOR ERNANI SIMAO, 1421
69.065-390 MANAUS - AM
A/C Ten. Creusa

Prezado (a) Senhor (a):

A PRO RAD, empresa credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), oferece seus modernos serviços de Monitoração Pessoal Dosímetros Termoluminescentes – TLD. Estes dosímetros permitem a medida da dose de Radiação recebida por seus funcionários. Essas medidas constarão no laudo de doses emitido pela PRO RAD. Este laudo além de possuir validade legal para a comprovação do nível de radiação atende também as normas da RDC 611.

Serviços:

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:	12 meses
QUANTIDADE "ESTIMADA" DE DOSÍMETROS:	40 dosímetros (sendo 37 dosímetros para usuários tipo tórax + 03 padrões)
VALOR TOTAL DOS DOSÍMETROS:	R\$ 14,00 valor unitário x 40 dosímetros x 12 meses = R\$ 6.720,00
VALOR TAXA DE EXPEDIÇÃO:	- <i>Custo de correio para a devolução dos dosímetros, fica por conta da Embrapa</i>
VALOR TOTAL PARA ESTA CONTRATAÇÃO:	R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)
VALIDADE DA PROPOSTA:	30 (trinta) dias
DADOS BANCÁRIOS DA PRO-RAD:	
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:	Mensal conforme a quantidade de dosímetros utilizados

Observações:

*** Caso o dosímetro venha a ser danificado ou extraviado, a CONTRATANTE deverá pagar a PRO-RAD o valor referente a **reembolso do material perdido R\$ 60,00 (por cada dosímetro)**.

*** Caso seja necessária realizar **leituras de urgência** o valor cobrado pela PRO-RAD é **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**.

Informação importante sobre ferramenta de acesso utilizada pela PRO-RAD, para auxiliar na prestação dos serviços – a Área do Cliente PRO-RAD:

Certos da compreensão de V.Sas. para o acima exposto ficamos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos pelo e-mail: renova4@prorad.com.br ou pelo Fone: (51)3287-3500.

Atenciosamente,

Franciele de Azevedo
Setor de Renovação de Contratos
Pro-Rad Consultores em Rad. S/S Ltda

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
Centro Logístico da Aeronáutica

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00001/2022

Às 17:19 horas do dia 22 de março de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCONI BENTES MANGABEIRA ROCHA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 67101001364202182, Pregão nº 00001/2022.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Dosimetria Pessoal**Descrição Complementar:** Serviço de monitoração individual para radiação X, com dosímetros de tórax TLD ou OSL.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 240**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.543,9600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Adjudicado para: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLO , pelo melhor lance de R\$ 3.542,4000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/03/2022 14:52:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLO, CNPJ/CPF: 50.429.810/0001-36, Melhor lance: R\$ 3.542,4000
Homologado	22/03/2022 17:19:15	MARCONI BENTES MANGABEIRA ROCHA JUNIOR	

Fim do documento



METROBRÁS METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA
CENTRO DE ENSAIOS E PESQUISAS EM METROLOGIA
www.metrobras.com.br dosimetria@metrobras.com.br

Rua Domíngano Leite de Assis, 367 Distrito Industrial Adib Rassi Jardinópolis - SP CEP 14.680-000
CNPJ 07.041.060/0001-00 I.E. 399.078.979.117 Tel/Fax (16) 3663-8484

DATA 06/06/2022

ORÇAMENTO

OD 22-0582

A/C: TEN CREUSA HELENA

TEL: 92-2126-2077 **EMAIL:** ten.creusahelena@gmail.com

CONFORME SOLICITADO, SEGUI O ORÇAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO PADRÃO	3	18,20	54,60
02	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO	37	18,20	673,40
03	REMESSA	-x-	INCLUSA	INCLUSA
#	VALOR TOTAL (para o período de 12 meses) :			8.736,00

CONDIÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA: 04/09/2022.

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelas mensais, de valor dependente da quantidade de dosímetros enviados, a serem pagas a cada 28 DDL. Valor da Parcela: R\$ 728,00.

MEIO DE PAGAMENTO [REDACTED]

FATURAR PARA

Hospital Militar de Area de Manaus - 09.601.850/0002-09
Hospital Geral de Manaus
Rua Professor Ernani Simao, 1421 - 69065-390
Cachoeirinha - Manaus - AM

OBSERVAÇÕES

- 1 - TÉCNICA UTILIZADA: TERMOLUMINESCENTE COM TRÊS DETECTORES DE $\text{CaSO}_4:\text{Dy}$ (DETECTORES DE SULFATO DE CÁLCIO DOPADOS COM DISPRÓSIO);
- 2 - ESTÁ INCLUSO NO SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL O FORNECIMENTO DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;
- 3 - VALORES ADICIONAIS: R\$ 50,00/DOSÍMETRO EM CASO DE EXTRAVIO OU DANO; R\$ 10,00/RELATÓRIO PARA EMISSÃO DE 2ª VIA DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;
- 4 - O SERVIÇO SOMENTE SERÁ INICIADO APÓS O ENVIO DAS FICHAS DE CADASTRO, TANTO DA INSTITUIÇÃO QUANTO DOS USUÁRIOS, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS;
- 5 - CONFIRMAR A FORMA DE PAGAMENTO E OS DADOS PARA FATURAMENTO;
- 6 - PRAZO PARA ENVIO DOS DOSÍMETROS: 5 DIAS ÚTEIS, APÓS APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO E RECEBIMENTO DAS FICHAS DE CADASTRO.

TIAGO CHAUD DE PAULA
RESPONSÁVEL TÉCNICO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 64581.006921/2022-99)

1. OBJETO

- 1.1. A presente Pesquisa de Preços foi realizada no período de 11 de agosto de 2020 a 14 de agosto de 2020, conforme determinações da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 1.2. A Pesquisa de Preços foi elaborada por esta equipe tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto, designada por intermédio do BI nº 147-H Mil A Manaus, de 3 de agosto de 2020, visando à contratação para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

2. METODOLOGIA APLICADA

- 2.1. Para a definição do preço da contratação, foi utilizado como método, o menor dos preços obtida na pesquisa de preços, em virtude de se mostrar a mais apropriada ao presente caso, considerando a relativa homogeneidade entre os preços coletados.

3. PARÂMETROS UTILIZADOS

- 3.1. Conforme previsão do artigo 5º da IN 73/2020, foi utilizado o parâmetro constante do inciso IV.
- 3.2. A utilização exclusiva do parâmetro do inciso IV, em que pese ser a última prioridade de parâmetro a ser utilizada, ocorreu em virtude de não terem sido encontradas contratações similares, quer no Pannel de Preços, quer em contratações similares de outros entes públicos, provavelmente por consequência da especificidade do objeto.

4. COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação do Objeto	Und	Qtd	1º Orçamento	Legenda	2º Orçamento	Legenda	3º Orçamento	Legenda	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	Serviço de monitorização individual para usuários, padrões e ambientes, com leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário/ambiente monitorado, com emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), durante o período de 12 meses (50 dispositivos de monitoração x 12 meses).	Und	40	18,20	4A	14,76	2B	14,00	4C	14,00	6.720,00

Parâmetros:

- 1 – Painel de Preços disponível no endereço eletrônico “<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>”;
- 2 – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- 3 - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- 4 - pesquisa com os fornecedores.

Empresas:

- A - METROBRÁS – CENTRO DE ENSAIOS E PESQUISAS EM METROLOGIA; 07.041.060/0001-00
- B - SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA; 50.429.810/0001-36
- C – PRO-RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO S/S LTDA; 87.389.086/0001-74

5. RESULTADOS OBTIDOS

5.1. Analisando todos os dados obtidos por esta equipe de pesquisa de preços, conclui-se que a pesquisa de preços realizada cumpriu a finalidade de permitir que a Administração estabelecesse o preço estimado, de acordo com a realidade praticada no mercado, por empresas do mesmo ramo do objeto a ser contratado, constante do Documento de Formalização da Demanda, de 28 de junho de 2022.

6. ANEXOS

6.1. Orçamento de Fornecedores do ramo do objeto.

Manaus-AM, ____ de junho de 2022.

ALYNNE ALECRIM SARMENTO – 1º Tenente
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

CREUSA HELENA D'ANTONA DE SOUSA – 2º Tenente
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

WILLIAM CARMO DE BRITO – 3º Sargento
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

MAPA DE RISCOS

(Processo Administrativo nº 64581.006921/2022-99)

OBJETO: Contratação de serviços de dosimetria individual

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 01 - Fornecedor deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Possível responsabilização solidária da Administração.			
Ação Preventiva			Responsável
Designação de Gestor e Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a correta execução do serviço contratado.			Diretor nomeia o Fiscal e o Gestor de Contrato em Boletim Interno
Ação de Contingência			Responsável
Notificar o fornecedor se verificado qualquer descumprimento de obrigações assumidas pela Contratada.			Gestor de Contrato Fiscal do Contrato

RISCO 02 - Fornecedor não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico.

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Dano			
Não há dano para a Administração.			
Ação Preventiva			Responsável
Na emissão da nota de empenho e no pagamento consultar se o fornecedor mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas no projeto básico.			Gestor de Contrato Fiscal do Contrato
Ação de Contingência			Responsável
Notificar o fornecedor se verificado qualquer descumprimento de obrigações assumidas pela Contratada.			Gestor de Contrato Fiscal do Contrato

RISCO 03 - Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela contratada.

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
-----------------------	-----------	-----------	----------

Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
Possível responsabilização solidária da Administração.			
Ação Preventiva		Responsável	
Exigir da contratada, como condição de habilitação, a autorização para o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela Contratante em conta vinculada específica, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores.		Fiscal do Contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
Notificar a Contratada, estabelecendo prazo para correção da irregularidade.		Fiscal do Contrato	

MATRIZ DE RISCOS

PROBABILIDADE
DE OCORRÊNCIA

ALTA

MÉDIA

BAIXA

RISCO 02	RISCO 01 RISCO 03		

BAIXA

MÉDIA

ALTA

GRAVIDADE DO IMPACTO

** Especial atenção deve ser dada aos riscos classificados nos quadrantes VERMELHOS.*

RESPONSÁVEIS

Quartel em Manaus, ____ de junho de 2022.


THÁBATA YAEDU OKAMOTO - 1º Tenente
Chefe da Seção de Imaginologia

ALYNNE ALECRIM SARMENTO - 1º Tenente
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação


CREUSA HELENA D'ANTONA DE SOUSA - 2º Tenente
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo nº 64581.006921/2022-99)

Conforme determina o inciso IV do artigo 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório.

Nesse sentido, a presente dispensa de licitação encontra amparo no inciso II do artigo 24 da Lei nº 13.979, de 21 de junho de 1993, sendo necessária, em virtude das razões apresentadas nas justificativas constantes do Projeto Básico.

Por fim, em que pese não seja necessário definir prioridade entre a Dispensa e a Licitação, quando a lei permite dispensá-la, cabe esclarecer que a opção pela Dispensa de Licitação em detrimento do procedimento licitatório ocorreu privilegiando o princípio da eficiência, que implementou o modelo de administração pública gerencial, voltada para um controle de resultados na atuação da Administração, reforçando os valores de economicidade, redução de desperdícios, qualidade, rapidez, produtividade e rendimento funcional.

Manaus, ____ de junho de 2022.

EDGAR FÁBIO MORAES SANTOS – Cel
Ordenador Substituto de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DECLARAÇÃO DO TIPO DE ATIVIDADE LIMITES DE GOVERNANÇA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2022

(Processo Administrativo nº 64581.006921/2022-99)

1. Segundo o artigo 3º da Portaria MPOG nº 249, de 13 de junho de 2012, *“as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apóiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como: I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação; II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997; III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais; IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.”*

2. Nesse contexto, CERTIFICO que a atividade objeto desta contratação **NÃO SE ENQUADRA COMO ATIVIDADE DE CUSTEIO**, prevista no artigo 3º da Portaria MPOG nº 249, de 2012, haja vista que, segundo o dispositivo citado, *“o enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa”*.

3. Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído pelo §3º do artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, segundo o qual, *“para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”* (grifo meu)

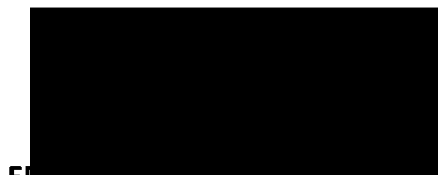
4. Destarte, este Ordenador de Despesas tem a competência para autorizar novas contratações e prorrogações de contratações vigentes, até o limite acima citado, relativas às atividades de custeio, fato caracterizado na presente contratação, em documento próprio acostado aos autos, apesar de não ser aplicável ao presente caso.

5. Ressalto, ainda, que esta Organização Militar de Saúde está subordinada à Portaria nº 534, de 2 de junho de 2020, do Comandante do Exército, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e para a concessão de diárias e passagens, no âmbito do Exército Brasileiro, a qual também esclarece a autoridade deste Ordenador de Despesas para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, relativos às atividades de custeio, com valores inferiores a 1.000.000,00 (um milhão de reais), apesar de não ser aplicável ao presente caso.

6. Referente à LOA 2020, a Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira, para o ano de 2020, do Comandante do Exército, permite constatar que os valores alocados para as despesas classificadas como obrigatórias, inclusive as relacionadas à assistência de saúde, estão adequados para atender às necessidades em 2020 e não são sujeitos a contingenciamentos. A disponibilidade de tais valores em despesas obrigatórias contribui efetivamente para a prontidão da Força Terrestre.

7. Por todo o exposto, **DECLARO** que esta Administração está em permanente OBSERVÂNCIA AO DECRETO Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Manaus, ____ de junho de 2022.



EDGAR PABLO MORAES SANTOS – Cel
Ordenador Substituto de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
(Processo Administrativo nº 64581.006921/2022-99)

Conforme preconizado pelo parágrafo 2º do artigo 4º da Portaria nº 534, do Comandante do Exército, de 2 de junho de 2020, AUTORIZO a contratação do serviço constante do DIEx Requisitório nº 17-DIV ODONTO/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO, de 25 de junho de 2022.

Manaus, ____ de junho de 2022.



EDGAR PABLO MORAES SANTOS – Cel
Ordenador Substituto de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Processo Administrativo nº 64581.006921/2022-99)

Conforme determina o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, **DECLARO** que a presente contratação não gerará impacto orçamentário-financeiro no atual exercício e nos dois subsequentes.

DECLARO, ainda, que a contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, bem como compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Manaus, ____ de junho de 2022.



EDGAR PABLO MORAES SANTOS – Cel
Ordenador Substituto de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DO PREÇO
(Processo Administrativo nº 64581.006921/2022-99)

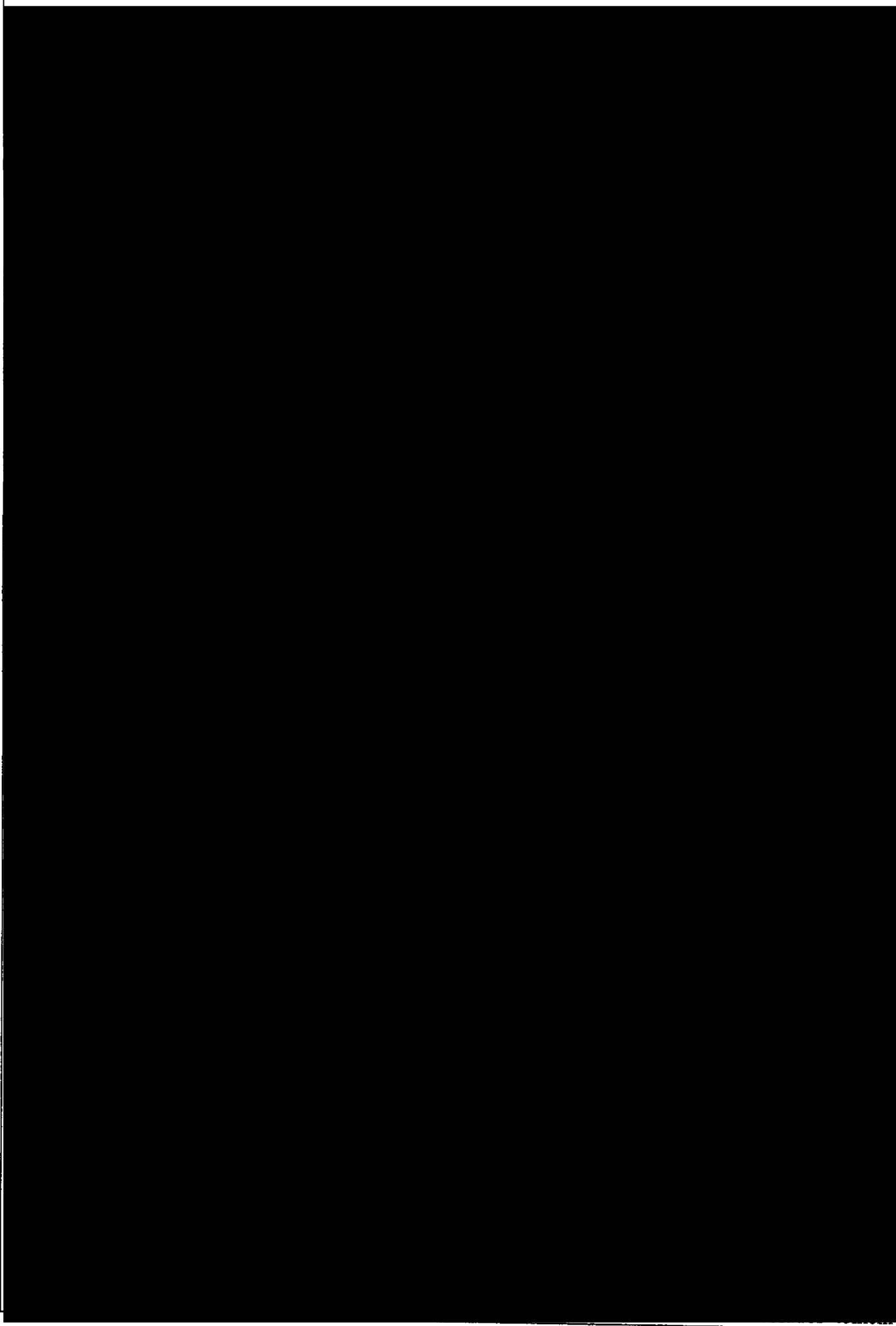
1. A pesquisa de preços seguiu o que determina a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia. Os orçamentos foram obtidos através cotação direta com fornecedores, em virtude de não terem sido encontrados preços no painel de preços ou de contratações similares de outros entes públicos, relativos a objeto semelhante.

2. Os preços foram submetidos à análise da equipa de planejamento, que adotou como critério de seleção o princípio da economicidade e, conforme documentos presentes nos autos, é possível atestar, com segurança, que os preços coletados permitem concluir sobre a contratação estar regular, em relação aos preços praticados no mercado, para a execução de serviços da mesma natureza.

3. Em consequência, a empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, CNPJ nº 87.389.086/0001-74, foi selecionada, após demonstrar disponibilidade, capacidade e interesse em executar o serviço, devendo ser contratada pelo preço proposto, por estar caracterizada a prática do preço de mercado.

Manaus, ____ de junho de 2022.

EDGAR PABLO MORAES SANTOS – Cel
Ordenador Substituto de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus



ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) APRESENTAÇÃO

Maj QCO VITOR LUIZ FARIAS DE ABREU

Em 9 FEV 22, por ter passado os encargos da função de Fiscal Administrativo desta OMS.

Maj MB RODRIGO THOMAZ CAMPOS

Em 9 FEV 22, por ter recebido os encargos da função de Fiscal Administrativo desta OMS.

1º Ten OTT MARCELA CRISTINA GADELHA DE ALBUQUERQUE

Em 9 FEV 22, por término de férias regulamentares relativas ao ano de 2021 e estar pronta para o serviço.

Em consequência o Ch Div Adm, o Aj Sect e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 63731, de 9 FEV 22, da 1ª Seção)

2) FÉRIAS - Concessão

Concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao ano de 2020, no período de 30 DEZ 21 a 27 JAN 22. A referida militar apresentou-se pronta para o serviço no dia 28 JAN 22.
(por não ter sido publicado em data oportuna)

2º Ten OTT THAYANA MELO GALVÃO

De acordo com o art. 63, da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (E-1) e inciso XVIII, do art. 21, combinado com os art. 443, 445 e 451, do RISG, aprovado pela Port nº 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 03 e alterada pela Port nº 39-Cmt Ex, de 28 JAN 15.

Em consequência o Ch Div Adm, o Ch Div Med, o Aj Sect e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 63718, de 9 FEV 22, da 1ª Seção)

3) FUNÇÃO - Assunção

Assume a função de Fiscal Administrativo desta OMS, a contar de 9 FEV 22.

Maj MB RODRIGO THOMAZ CAMPOS

Em consequência:

a) fica dispensado de exercer função de Fiscal Administrativo desta OMS, a contar de 9 FEV 22, a Maj QCO VITOR LUIZ FARIAS DE ABREU

b) o Ch Div Adm, o Aj Sect e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 63811, de 9 FEV 22, da 1ª Seção)

4) FUNÇÃO - Designação

Permanência ou saída do serviço ativo de militar temporário

Em consequência o Ch Div Adm, a SPM, o Aj Sect, o Cmt Contg e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 63298, de 20 JAN 22, do Contigente)

2) PLANO DE FÉRIAS - Alteração

Alterado por necessidade do serviço, o início do período de férias regulamentares relativas ao ano de 2021, conforme se segue:

3º Sgt STT ALBERTIZA JEAN DOS SANTOS SOUZA

- de 4 JUL 22 para 14 FEV 22, 1ª parcela de 15 (quinze) dias

3º Sgt STT ANA LUIZA DAS CHAGAS ALBUQUERQUE

de 6 ABR 22 para 9 FEV 22, 1ª parcela de 10 (dez) dias

Em consequência o Ch Div Adm, o Aj Sect, o SPPMil, o Cmt Contg e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes

(Solu Nota para BI nº 63286, de 20 JAN 21, do Contigente)

c. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

DISPENSA MÉDICA - Concessão

Aprovo a dispensa médica a seguir, exarada pela Médica Atendente desta OMS:

Sd EV KAELYSON MARINHO GOMES

Dispensado para convalescer na residência por 5 (cinco) dias, a contar de 19 JAN 22.

Sd EV KLYSMAN LUCAS SALES DE MATOS

Dispensado para convalescer na residência por 8 (oito) dias, a contar de 19 JAN 22.

Em consequência o Aj Sect, o Cmt Contg e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 63276, de 19 JAN 22, do Contigente)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Nomeação

Nomeado(a) para compor a Comissão Permanente de Licitação desta OMS, para o exercício do ano de 2022, conforme se segue:

Cap QCO MARCOS ROBERTO DE MELO HERRERA

Presidente

1º Ten OIT ANDRÉ VITOR DA SILVA CORRÊA

Membro

1º Ten R/1 CARLOS ALBERTO DE MACÊDO

Membro

1º Sgt MARCIO ADRIANO LAVINAS SOARES

Membro

3º Sgt STT RENATA SILVA NUNES

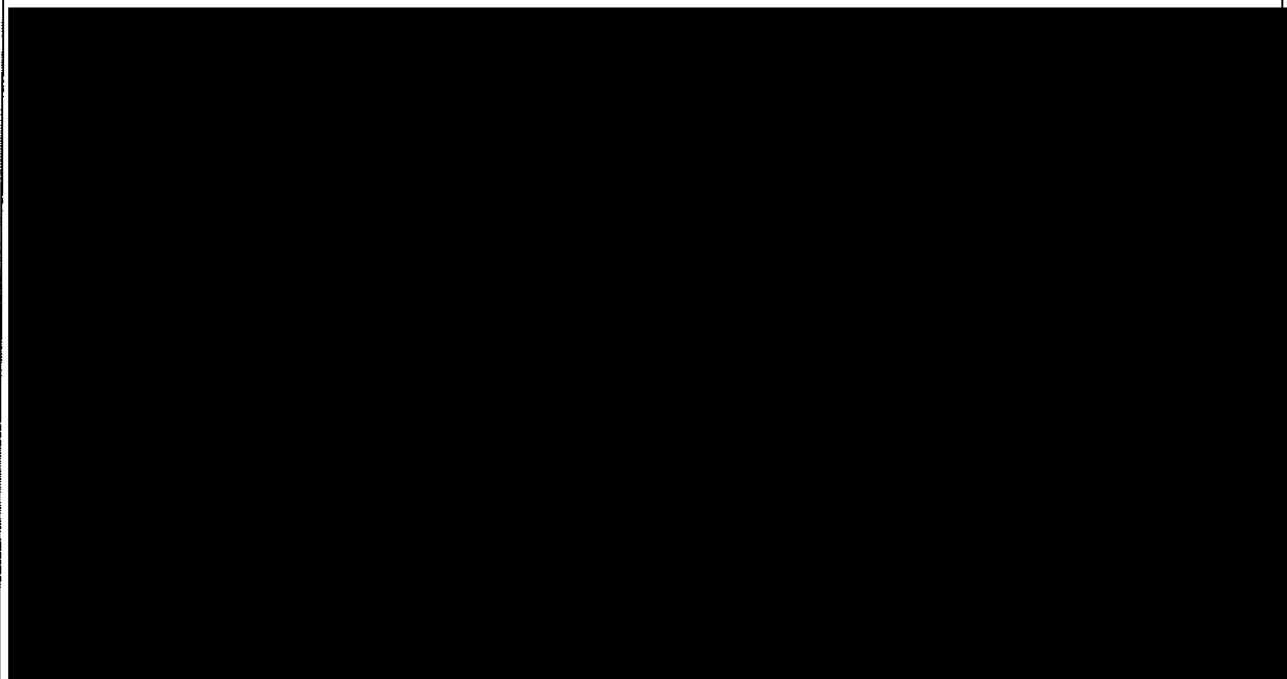
Membro

Cb EP KLEBER OLIVEIRA DE PAULA

Membro

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
(Solu Nota para BI nº 63292, de 20 JAN 22, da SALC)

4º Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA



2. DISCIPLINA

Sem Alteração

EDGAR PABLO MORAES SANTOS - Cel Inf
Rsp Dir H Mil A Manaus

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nomeação

Designado(a) para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme determina o art. 22. da Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 26 MAIO 17, para que providencie toda documentação de planejamento necessária à elaboração da Dispensa de Licitação de Contratação de serviços de dosimetria individual para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, compreendendo o Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, DIEx Requisitório, em atendimento ao constante do Documento de Formalização da Demanda, elaborados pelo Chefe da Seção:

1º Ten ODT ALYNNE ALECRIM SARMENTO

1º Ten ODT CREUSA HELENA D'ANTONA DE SOUSA

3º Sgt STT WILLIAM CARMO DE BRITO

Em consequência o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares em tela e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 64919, de 13 ABR 22, da SALC)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
(Processo Administrativo nº 64581.006921/2022-99)**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº ____/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
MANAUS E A EMPRESA PRO-RAD CONSULTORES EM
RADIOPROTECAO S/S LTDA**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1.421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.065-0660, inscrito no CNPJ sob os números 09.601.850/0001-10 e 09.601.850/0002-09, neste ato representado pelo Coronel ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO, Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus, nomeado pela Portaria nº 549, do Comandante do Exército, de 05 de junho de 2020, publicada no DOU nº 109, de 09 de junho de 2020, inscrito no CPF [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade Militar [REDAZIDO] doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.389.086/0001-74, sediada na Rua Rui Barbosa, 118 - Edif Michalski Terreo - Vila Jardim America, em Cachoeirinha-RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.028944/2020-92 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de monitoração com leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário/ambiente monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico da Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Und	Qnt	Qnt meses	Valor Unitário	Valor Anual
1	Serviço de monitorização individual para usuários, padrões e ambientes, com leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário/ambiente monitorado, com emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), durante o período de 12 meses (43 dispositivos de monitoração x 12 meses).	Und	40	12	14,00	6.720,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de ____/09/2022 e encerramento em ____/09/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 560,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à

CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

4.1.1. Unidade/ Gestão: 167020/00001;

4.1.2. Fonte de Recursos: 0151000000;

4.1.3. Programa de Trabalho Resumido: 171497;

4.1.4. Natureza de Despesa: 339039;

4.1.5. Plano Interno: D8SAFCTCCON.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Manaus - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

JUSTIFICATIVA POR NÃO HAVER ANÁLISE JURÍDICA
(Processo Administrativo nº 64581.006921/2022-99)

Conforme determina o parágrafo único do artigo 38, da Lei 8.666/93, As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

No entanto, a Orientação Normativa nº 46-AGU, de 26 de fevereiro de 2014, transcrita abaixo, dispensa a análise, desde que cumpridos os critérios estabelecidos.

“Somente é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no Art. 24, I ou II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações fundadas no Art. 25 da lei nº 8.666, de 1993, desde que seus valores subsumam-se aos limites previstos nos incisos I e II do Art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.”

Nesse contexto, considerando o valor da contratação, incluindo as prorrogações previstas, dentro do limite de dispensa de licitação, constante do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1993, alterado pela MP nº 961, de 2020, bem como a utilização da minuta de contrato padronizada pela Advocacia Geral da União, não se vislumbra dúvida jurídica que indique a necessidade de encaminhamento para análise jurídica, devendo sê-lo feito quando da elaboração do primeiro termo aditivo.

Manaus, ____ de junho de 2022.

EDG  OS – Coronel

Ordenador Substituto de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 64581.006921/2022-99)

Reconheço, nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Dispensa de Licitação referente à contratação de serviço de monitoração com leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário/ambiente monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Manaus-AM, ____ de junho de 2022.

ED

Cel

Ordenador Substituto de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 87.389.086/0001-74 DUNS®: 902123009
Razão Social: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
Nome Fantasia: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 25/02/2023
FGTS Validade: 17/09/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/02/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 30/09/2022
Receita Municipal Validade: 28/09/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/09/2022 12:55:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA**
CNPJ: **87.389.086/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - RFQ Nº 130/2022

NUP: 64324.002239/2022-68. Nº Processo: RFQ 0130/2022. Objeto: SENSORES PARA MEDIÇÃO DE DISTÂNCIA. Total de Itens Licitados: 2. Edital disponibilizado: RFQ 0130/2022 das 09h00 AM às 12h00 AM e das 02h00 PM às 04h00 PM, horários da Costa Leste dos Estados Unidos da América (EST), nos dias úteis. Endereço: 4632 Wisconsin Ave NW, Washington, DC 20016 ou <https://bac.eb.mil.br/biddings-in-progress-rfq>. Entrega das Propostas: a partir de (Mês/Dia/Ano) 09/20/2022 até o dia (Mês/Dia/Ano) 10/11/2022 às 10h00 AM EST no sistema da CEBW no site <https://dakota.cebw.org/cebwWeb/>. Fase de lances (Mês/Dia/Ano): 10/25/2022 às 10h00 AM EST no site <https://dakota.cebw.org/cebwWeb/>.

Washington D.C., 20 de setembro de 2022.
ALEXANDRE GUEIROS TEIXEIRA
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - RFQ Nº 141/2022

NUP: 64324.002300/2022-77. Nº Processo: RFQ 0141/2022. Objeto: ASSINATURA ANUAL DE PUBLICAÇÕES INTERNACIONAIS. Total de Itens Licitados: 7. Edital disponibilizado: RFQ 0141/2022 das 09h00 AM às 12h00 AM e das 02h00 PM às 04h00 PM, horários da Costa Leste dos Estados Unidos da América (EST), nos dias úteis. Endereço: 4632 Wisconsin Ave NW, Washington, DC 20016 ou <https://bac.eb.mil.br/biddings-in-progress-rfq>. Entrega das Propostas: a partir de (Mês/Dia/Ano) 09/20/2022 até o dia (Mês/Dia/Ano) 10/03/2022 às 10h00 AM EST no sistema da CEBW no site <https://dakota.cebw.org/cebwWeb/>. Fase de lances (Mês/Dia/Ano): 10/13/2022 às 11h00 AM EST no site <https://dakota.cebw.org/cebwWeb/>.

Washington D.C., 19 de setembro de 2022.
ALEXANDRE GUEIROS TEIXEIRA
Ordenador de Despesas

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 160482

Nº Processo: 64124.000330/2020-33. Pregão Nº 27/2020. Contratante: COMANDO/1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 12.472.712/0001-92 - SUPER DIESEL SERVICOS E COMERCIO A VAREJO DE PECAS E A. Objeto: Aquisição de peças para manutenção de vtr. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/05/2022 a 19/05/2023. Valor Total: R\$ 536.628,00. Data de Assinatura: 20/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/09/2022).

2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 - UASG 160515

Nº Processo: 64308003242202205. Objeto: Cessão de uso de imóvel a título oneroso, para o funcionamento de postos de serviços bancários de autoatendimento Calas Eletrônicas do Banco do Brasil S/A. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição para a cessão de uso. Declaração de Inexigibilidade em 12/09/2022. KENZO YOTSUJI. Ordenador de Despesas. Ratificação em 12/09/2022. RICARDO AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO. Cmt do Cmdo da 2ª Bda Inf Sl. Valor Global: R\$ 18.153,36. CNPJ CONTRATADA: 00.000.000/1414-10 BANCO DOBRASIL SA.

(SIDE - 19/09/2022) 160515-00001-2022NE000001

2º GRUPO DE ENGENHARIA
7ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022 7 BEC (UASG 160001)

Nº Processo 64045.003427.2022-40. Objeto: Anulação do processo de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de compra institucional do programa de aquisição de alimentos, para aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para o Setor de Aproveitamento e Destacamentos gerenciados pelo 7 Batalhão de Engenharia de Construção (7 BEC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Todavia, o Presidente da CPL informou que, por volta das 15 horas e 30 minutos, do dia 1 de setembro de 2022, foi repassado pelo protocolista do Batalhão 02 (dois) envelopes de um dos licitantes com a finalidade de participar do certame e por motivos alheios a vontade do licitante e da CPL, não foi possível chegar aos cuidados daquela CPL antes da abertura do certame. Por conseguinte, preservando os princípios da isonomia e da autotutela, Súmula 473 do STF, foi decidido por unanimidade da Comissão Permanente de Licitação que o processo seja anulado e os envelopes citados sejam devolvidos estando os mesmos indevidáveis em decorrência do caso fortuito que aconteceu e encontra-se registrado em Ata. Informações gerais: (68) 3214-6379. Fundamento Legal: parágrafo único, do art 49, da Lei n. 8666, de 1993.

RIO BRANCO, AC, 19 de setembro de 2022
TC - BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO
Ordenador de Despesas

8ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 36/2022

Após adjudicação dos atos praticados pelo pregoeiro, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP Nr 36/2022, o Sr. Ordenador de Despesas homologou o objeto licitado - aquisição de CAP 50/70, ASFALTO DILUÍDO CM-30 e EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C visando atender as necessidades do 8º batalhão de engenharia de construções relativas à execução da pavimentação da BR156/AP (OPERAÇÃO MATAPI) e OP LEGADO, em favor das empresas: ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA, CNPJ:35.617.510/0001-97 - Total: R\$ 7.363.128,0290;. Valor Global da Ata: R\$ 7.363.128,0290.

LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA
Ordenador de Despesas

(SIDE - 19/09/2022) 160089-00001-2022NE002061

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022 - UASG 160017

Nº Processo: 64333.003943/2021-48. Tomada de Preços Nº 5/2022. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 24.342.072/0001-85 - MLOBATO ENGENHARIA EIRELI Objeto: A contratação da execução da adequação da quadra poliesportiva da Cia de Comando do Comando Militar da Amazônia, em Manaus/AM. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 16/09/2022 a 16/09/2023. Valor Total: R\$ 714.803,56. Data de Assinatura: 16/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/09/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160017

Número do Contrato: 77/2020. Nº Processo: 64333.004552/2020-60. Tomada de Preços. Nº 47/2020. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 21.001.742/0001-01 - EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência, acréscimo e supressão de serviços à obra de engenharia visando à construção de estações de tratamento de efluentes dos Pelotões Especiais de Fronteira da 2ª Brigada de Infantaria de Selva. Vigência: 16/09/2022 a 31/12/2022. Data de Assinatura: 16/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/09/2022).

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2022

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64333003149202285. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço Comum de Engenharia de Adequação do Pavilhão Rancho do Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva em Cruzeiro do Sul/AC

MARCELO AUGUSTO DE MELLO
Ordenador de Despesas

(SIDE - 19/09/2022) 160017-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2022 - UASG 160017

Nº Processo: 64333004132202245. Objeto: Construção do Centro de Operações da 1ª Bda de Selva, em Boa Vista/RR. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/09/2022 de 09h30 às 11h30 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Dos Expedicionários, Nr. 2061 - Ponta Negra MANAUS - AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160017-03-8-2022. Entrega das Propostas: 20/10/2022 às 08h30

MAURO JULIANO BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE
Presidente da Cpl

Dias: 19/09/2022 e 20/09/2022

(SIDE - 19/09/2022) 160017-00001-2022NE000001

12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2022 - UASG 160351

Nº Processo: 64593004605201948. Objeto: Garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativo e inativos) e dependentes diretos e indiretos assistência médica hospitalar, ambulatorial, laboratorial, serviços de diagnóstico por imagem, terapias gerais, terapias especiais e reabilitação, de forma conjunta ou separada por área de atuação. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Porto Velho. Declaração de Inexigibilidade em 12/08/2022. SERGIO RICARDO LOBO LOUREIRO. Ordenador de Despesas. Ratificação em 05/09/2022. OMAR ZENDIM. Comandante da 12ª Região Militar. Valor Global: R\$ 300.000,00. CNPJ CONTRATADA: 22.011.904/0001-55 CLINICA MEDICA R. MARTINEZ LTDA..

(SIDE - 19/09/2022) 160351-00001-2022NE000001

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - UASG 160019

Nº Processo: 64597003592202255. Objeto: Aquisição de veículos para realizar o transporte diário de pessoal, insumos, materiais e equipamentos necessários a execução das atividades diárias do HGUt. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/09/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Av da Amizade Nr 887, Centro - Tabatinga/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160019-5-00016-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/10/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ROBERVAL DE ALMEIDA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 16/09/2022) 160019-00001-2022NE000001

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2022 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.006921/2022-99. Dispensa Nº 47/2022. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 87.389.086/0001-74 - PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA. Objeto: é a contratação de serviços de monitoração com leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário/ambiente monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da comissão nacional de energia nuclear, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto básico.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 16/09/2022 a 16/09/2023. Valor Total: R\$ 6.720,00. Data de Assinatura: 16/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/09/2022).





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

Nota nº 68455, de 20 de setembro de 2022, da(o) Dir
Para o BOLETIM INTERNO

Em _____ Publique-se
/ /

ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO - Cel Med
Diretor do H Mil A Manaus

CONTRATOS TERCEIRIZADO - Assinatura/Fiscal de Contrato - Designação

Processo: Dispensa de Licitação no 47/2022

NUP: 64581.006921/2022-99

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de monitoração com leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário/ambiente monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico..

Contrato nº 60/2022-H Mil A Manaus, pertinente a empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 87.389.086/0001-74.

Vigência: 16/09/22 a 16/09/23.

Valor Estimativo: R\$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais).

Designo para exercer a função de Fiscal de Contrato, os seguintes militares:

2º Ten ODT **CREUSA HELENA DANTONA DE SOUSA**

Fiscal Titular (Designando)

3º Sgt STT **KATLLEN DOS ANJOS SANTOS DA SILVA**

Fiscal Substituto (designado)

Em consequência:

1) a Fiscal Titular e Substituto designados:

a) devem apresentar-se à Fisc Adm/SALC para receberem orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;

b) devem comunicar à Fisc Adm/SALC, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões, etc);

c) não devem afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões, etc); e

d) devem inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31/07/2017, nº 247, de 27/12/2019 e de toda legislação pertinente em vigor.

2) o Fiscal Substituto designado deverá entrar em contato com o Fiscal Titular para tomarem conhecimento das atividades inerentes.

3) ao Gestor de Contrato e os fiscais de contrato observar as orientações contidas nas Normas para atuação do Gestor e do Fiscal de Contrato, aprovadas pela Port nº 37-SEF, de 14 ABR 20.

4) o Ch Div Adm, o Ch SALC, o Ch Conf Reg Gestão, o Aj Sect, o Ch St Fin, o Gestor do Contrato, os Fiscais de Contratos designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 68455, de 20 SET 22 Contr SALC)

MARCOS ROBERTO DE MELO HERRERA - Cap QCO
Chefe da SALC

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência: Nota para BI de 20/09/2022



Creusa Helena D'Antona <ten.creusahelena@gmail.com>

Re: Contato pelo Site: CREUSA HELENA

2 mensagens

Fernanda da Silva Cunha <comercial20@prorad.com.br>
Para: ten.creusahelena@gmail.com

31 de maio de 2022 08:27

Bom dia Ten. Creusa

Verifiquei que atualmente seu contrato de dosimetria está conosco.
Peço a gentileza de informar se está solicitação de proposta é para compra direta ou será um pregão.

Em sua solicitação foi mencionado que há um Projeto Básico.

Poderia nos enviar, por favor?

Assim elaboramos a proposta conforme todas as exigências do Projeto Básico, visto que foi solicitada a quantidade de 40 dosímetros, mas não especifica quantos são de usuários e quantos são padrões e se é para o mesmo endereço.
Desta forma, aguardo seu retorno.

Atenciosamente,



Fernanda Cunha
Licitações
PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda.
Telefone: (51) 3287-3517
Conheça o nosso site: www.prorad.com.br
Segurança no trabalho com radiações é PRO-RAD

----- Forwarded message -----

De: **Pro-Rad - Site** <nao-responder@prorad.com.br>
Date: seg., 30 de mai. de 2022 às 17:37
Subject: Contato pelo Site: CREUSA HELENA
To: <comercial@prorad.com.br>

Contato enviado 30/05/22 17:37

Nome: CREUSA HELENA
Email: ten.creusahelena@gmail.com
Telefone: (92) 9212-62077
CpfCnpj: 09.601.850/0002-09

Mensagem: Boa tarde. Prezado fornecedor, solicito verificar a possibilidade de realizar orçamento do serviço abaixo descrito, na quantidade e especificação descrita no Projeto Básico, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, com sede na Rua professor Ernani Simão, nº 1.421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.065-0660. Serviço de monitorização individual para usuários e padrões, com leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário/ambiente monitorado, com emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), durante o período de 12 meses (40 dispositivos de monitoração x 12 meses). Solicito, ainda, que a proposta de preços seja elaborada em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone, com assinatura do responsável pela proposta, valores unitários e totais, data do orçamento, prazo de entrega, o qual será mais conveniente à medida que for o menor possível, e validade da proposta, a qual será mais conveniente à medida que expire mais tardiamente, e que demais encargos (taxas, fretes, seguros, etc.) sejam por conta do fornecedor. Atenciosamente, 2º Ten CREUSA HELENA
REF: botao Dosimetria Pessoal

Importante

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar as informações contidas nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Importante

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar as informações contidas nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Importante

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar as informações contidas nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Creusa Helena D'Antona <ten.creusahelena@gmail.com>
Para: **Fernanda da Silva Cunha** <comercial20@prorad.com.br>

31 de maio de 2022 08:39

Bom dia, esta solicitação de proposta é para compra direta.
Irei enviar em anexo a minuta do Projeto Básico.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 07 - Projeto Básico.pdf
784K



Gestão de Contratos HMAM <gcontr.hmam@gmail.com>

Re: ASSINATURA CONTRATUAL X107

1 mensagem

Franciele Azevedo <renova4@prorad.com.br>

21 de setembro de 2022 14:25

Para: Gestão de Contratos HMAM <gcontr.hmam@gmail.com>

Boa tarde,

Favor corrigir a vigência contratual na Cláusula Segunda:
"com início na data de 01/10/22 e encerramento 30/09/23".

Solicitamos a inclusão das seguintes cláusulas no contrato:

*** Caso haja necessidade de aumentar a quantidade de dosímetros ora contratada, a CONTRATANTE deverá fazer a solicitação à CONTRATADA, através da Área do Cliente PRO-RAD, com antecedência mínima de trinta (30) dias. Neste caso, pagará à CONTRATADA, além do contratado, a quantidade de dosímetros solicitados.

Quando solicitado inclusão de usuário em que o envio do dosímetro seja efetuado fora da remessa Normal será cobrado por cada envio extra do Serviço Postal Registrado a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais) e por cada envio extra do Serviço de SEDEX a quantia de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

*** Utilizar os dosímetros zelando pela sua conservação sob pena de responder por perdas e danos, quando a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de ressarcimento, por dosímetro perdido ou danificado a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais). Dosímetros não retornados à CONTRATADA no prazo de noventa (90) dias, a contar do final do período de uso, serão considerados, para todos os fins, como perdidos.

*** O envio de remessas de dosímetros será temporariamente suspenso quando:

- Em caso de atraso no pagamento correspondentes aos serviços for superior a trinta (30) dias do vencimento;
- Pelo menos um dosímetro não tenha retornado a CONTRATADA após trinta e cinco (35) dias, a contar do final do período de uso, e o mesmo não tenha sido ressarcido.

*** Quando solicitado, a CONTRATADA compromete-se a efetuar leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrada a quantia de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro.

Qualquer dúvida fico à disposição.

Atenciosamente,



Franciele Azevedo
Renovação de Contratos
PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda.
Telefone: (51) 3287-3500 ou 3534.
WhatsApp: (51) 9 9679-0202
Conheça o nosso site: www.prorad.com.br
Segurança no trabalho com radiações é PRO-RAD

Em ter., 20 de set. de 2022 às 15:39, Gestão de Contratos HMAM <gcontr.hmam@gmail.com> escreveu:
Desconsiderar o e-mail anterior, segue em anexo o corrigido.

Em ter., 20 de set. de 2022 às 12:35, Gestão de Contratos HMAM <gcontr.hmam@gmail.com> escreveu:
BOM DIA PREZADOS

1. Informo a essa Contratada, que segue em anexo, o termo de contrato.
2. Essa Contratada deverá providenciar a rubrica e a assinatura do(s) representante(s) legal(is) informado no Termo de Contrato em anexo, e deverá encaminhar a esta Seção de Licitações e Contratos do H Mil A Manaus, em 2 (duas) vias, devidamente rubricadas nas primeiras folhas e assinadas na última folha, com a maior brevidade possível, para homologação do Diretor desta Organização Militar de Saúde (OMS) e das testemunhas ali descritas.
3. O H Mil A Manaus está localizado na Rua Professor Ermani Simão, 1.421, Bairro Cachoeirinha, CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, com telefone de contacto (92) 2126-2077 (Seção de Contratos, nos horários das 07:00 às 11:00, e de 13:00 às 15:00 h de segunda -feira a quinta -feira e no horário de 07:00 às 12:00 na sexta-feira).

OBS: PODE ASSINAR DIGITAL

ASSINAR ESTE QUE ESTÁ ATUALIZADO.

Por ordem do Gestor de Contratos.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO**ALCANTARA - SD EP**

92 2126-2077

Aux. do Setor de Contratos

Hospital Militar de Área de Manaus

Importante

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar as informações contidas nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.